

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste momento entregou o Senhor Vereador João Nabais as justificações de faltas às reuniões dos dias 16 de fevereiro e 2 de março que foram aceites por unanimidade.-----

Pela Senhora Presidente foram então presentes a esta reunião duas moções. Uma sobre a Lei do Orçamento de Estado para 2016 e a outra sobre a construção de um novo Hospital do Espírito Santo de Évora (HESE) que fora aprovadas por unanimidade.-----

O Senhor Vereador Manuel Ramalho questionou sobre a questão da prova Seixal-Terena em bicicleta, querendo saber qual o apoio que a Câmara dará a esta prova ao que o Senhor Vereador Daniel Padilha responde que está a estabelecer pontes entres as autarquias de Évora e Montemor, que a Câmara irá apoiar na questão da logística do evento, do jantar – que será confeccionado pelas cozinheiras da Câmara – nas lembranças para os participantes e deverá indicar e reunir com uma associação de solidariedade social que tenha jovens em risco e que este ano será o COEIRO (o ano passado esta prova doou quatro toneladas de bens). Há ainda a questão de oito dormidas (com um valor total de cerca de 350€) que ainda não se sabe se serão suportadas pela Câmara ou não porque se está a tentar um apoio da E.R.T.-----

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de dois novos pontos e a retirada de um, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação da atribuição de vales de compras alimentares.
4. Aprovação da atribuição de subsídios de nascimento.
5. Alteração ao Regulamento do Cartão Social do Munícipe Idoso.
6. Aprovação da atribuição do cartão do munícipe idoso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



7. Aprovação da atribuição de apoio excecional no âmbito da ação social.
8. Cartão do munícipe idoso – aprovação da comparticipação de 50% da medicação.
9. Autorização para acumulação de bolsa de estudo.
10. Aprovação da atribuição de subsídio de reintegração.
11. Aprovação de contrato de prestação de serviços – Parecer prévio.
12. Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado da empreitada “reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança”.
13. Aprovação da minuta do contrato adicional da empreitada “Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança”.
14. Aprovação da prestação de serviços para o projeto piloto da ZMC/Deteção de fugas de água.
15. Aprovação da prorrogação de prazo da empreitada “Remodelação do Abastecimento de Água a Pias, Venda e Casas Novas e Mares”.
16. Processo de obras n.º 02/01 – URBAN.
17. Processo de obras 03/16 – EDIFIC.
18. Ratificações orçamentais.

INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que desde o dia 2 ao dia 6 de março a Câmara esteve representada na BTL; que no dia 4 fez uma visita ao certame que coincidiu com o dia em que foi apresentada a caldeta com peixe frito que teve muita adesão por parte dos visitantes.-----

Continuou por informar que do dia 5 ao dia 13 de março decorreu a Mostra Gastronómica de Peixe do Rio e que ontem se realizou uma reunião de balanço do evento. Segundo afirmou, sobretudo no último fim-de-semana, o Alandroal encheu de pessoas, sendo que este é nitidamente o evento que mais pessoas traz ao concelho e que ajuda não só os restaurantes - que encheram - mas também os alojamentos e o comércio local (venda de enchidos, pão, queijos, produtos locais). Portanto os objetivos foram atingidos.-----

No dia 7 esteve com o Vereador Inácio Germano numa reunião com a AGROCINCO por causa da remodelação da rede de águas de Pias, Venda e Casas Novas de Mares e chegou-se a acordo com uma prorrogação de prazo para a conclusão da obra.-----

No dia 9 reuniu com uma equipa da saúde – o Diretor do Centro de Saúde do Alandroal e representantes da ARS de Évora – por causa da extensão de saúde de Pias que têm muitos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



problemas, tem a rede obsoleta e tem falta de água e a extensão de saúde de Orvalhos. Quanto a esta, já foi submetida à apreciação da Saúde a remodelação da escola primária para adaptação ao posto médico, aconselharam algumas alterações ao projeto que forma já efetuadas e remeteu-se novamente a apreciação. Além disso, está a concluir-se um projeto para construção de um posto médico em Pias. Havia já um projeto na Câmara mas que se considerou que não servia os objetivos definidos e a Arquiteta Mónica está a elaborar outro até porque parece que estará para abrir candidatura nessa área e trata-se de um equipamento que foi pedido que ficasse mapeado e que já se confirmou com a ARS que a Câmara tem condições de avançar com esta candidatura quando abrir.-----

No dia 15 teve uma reunião com o Ricardo Patação, do GIP, e com a nova delegada do Centro de Emprego Estremoz para avaliação das aprovações de candidaturas dos CEI e CEI+ que estão muitíssimo atrasadas. Desde setembro até agora foram aprovadas no máximo 3. Neste momento mudaram as regras, os programas ocupacionais só podem ter duração máxima de 6 meses, a aposta será na formação de longo prazo mas não se sabe quais as ações previstas para o Alandroal. Foi proposto que as formações abrangessem a área do turismo e hotelaria e a agropecuária. Também se chamou a atenção para a necessidade de estabelecer parcerias com empreendimentos que existem no concelho (ex/ Monte Branco) para receber algumas pessoas que apresentam problemas, tal como o X Frágil, por exemplo, já que, segundo a presidente da associação do X Frágil, as pessoas que padecem dessa doença manuseiam muito bem bolas, pelo que a acondicionar fruta por exemplo são ótimos profissionais. Teve depois uma reunião na CIMAC onde foram apresentados projetos na área da proteção civil e na área das novas tecnologias para além da gestão corrente e sobre a previsão quanto ao estado das candidaturas que foram apresentadas aos PARU. Até 15 março estava prevista a verificação das candidaturas dos PEDU e todas as câmaras do distrito apresentaram candidaturas aos PARU, prevendo-se que as mesmas sejam avaliadas até meados de abril. No que se refere à questão da educação, abriu um aviso para esta área e a única Câmara que submeteu candidatura foi a do Alandroal, para o Polo Escolar de Terena, já que a obra está em fase de conclusão, tal como previa o aviso.-----

O Senhor Vereador Inácio Germano informou que na quinta-feira teve uma reunião sobre o PAMUS; na quarta-feira esteve numa reunião na CIMAC sobre o Dark Sky Alqueva e a poupança de energia e na sexta-feira reuniu com os proprietários dos depósitos de água pois irá proceder-se à tomada de posse administrativa dos terrenos para a futura entrega das adutoras do concelho.-----

O Senhor Vereador Daniel Padilha informou que para além de ter participado nas atividades ligas à Mostra Gastronómica do Peixe do Rio, teve no dia 8 uma reunião sobre o *Simplex* na Câmara de Évora, sobre a desburocratização e eventual abertura de novos pontos de acesso a serviços públicos mais próximos do cidadão.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro de Cultural e Desportivo de Montejuntos para apoio à realização de uma noite de fados.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Centro de Cultural e Desportivo de Montejuntos para apoio à realização de uma noite de fados.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de cedência de aparelhagem de som do Centro de Cultura e Desporto de Terena.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o pedido de cedência de aparelhagem de som do Centro de Cultura e Desporto de Terena.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro Cultural Orvalhense de autorização e apoio à realização de um passeio de motorizadas antigas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Centro Cultural Orvalhense de autorização e apoio à realização de um passeio de motorizadas antigas.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Comissão de Festas de Montejuntos de apoio logístico para a realização das festas em honra de N.ª Sr.ª da Conceição.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Comissão de Festas de Montejuntos de apoio logístico para a realização das festas em honra de N.ª Sr.ª da Conceição, mediante a disponibilidade da Câmara.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de pagamento de água através de planos de prestações de Ana Catarina Novelo.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água através de planos de prestações de Ana Catarina Novelo de forma excecional atendendo à situação económica difícil que atravessa, estando desempregada e com dois filhos menores a cargo e por se considerar que a água é um bem imprescindível.-----

3. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 2212, 2217 e 2221 do Gabinete de Ação Social, datadas de 10 de março e que em seguida se transcrevem.-----

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3459/16		2212	2016/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6

Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção

Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho.

Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;*
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale de 35,00 € mês;

Adélia dos Santos Cotovio Grilo Bexiga

PARECER

<i>Processo</i>	<i>Requerimento</i>	<i>Informação N.º</i>	<i>Data da Informação</i>
<i>2189/16</i>		<i>2217</i>	<i>2016/03/10</i>

Assunto:
EXTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS VALES DE COMPRAS

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção

Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho.

Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio vale de 50,00 € mês;

Joaquim Manuel Reis Mamede

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3568/16		2221	2016/03/10

Assunto:
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção

Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;*
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- A) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio vale de 25,00 € mês;*

Vera Lúcia dos Santos Prates

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Adélia dos Santos Cotovio Grilo Bexiga (35€), Joaquim Manuel Reis Mamede (25€) e Vera Lúcia dos Santos Prates (25€).-----

4. APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2218, 2239, 2149 e 2180 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datadas de 10, 11 e 9 de março respetivamente e que em seguida se transcrevem.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3812/16		2218	2016/03/10

Assunto: ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os requerimentos e documentos instrutórios consideram estes serviços que reúnem condições de deferimento os seguintes requerentes, por cumprirem os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição dos apoios financeiros relativos ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Nelson Manuel Lopes Galhetas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6

PARECER

Processo 3299/16	Requerimento	Informação N.º 2239	Data da Informação 2016/03/11
---------------------	--------------	------------------------	----------------------------------

Assunto:
ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os requerimentos e documentos instrutórios consideram estes serviços que reúnem condições de deferimento os seguintes requerentes, por cumprirem os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição dos apoios financeiros relativos ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Vítor Manuel da Silva Varandas

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3465/16		2149	2016/03/09

Assunto:

SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os requerimentos e documentos instrutórios consideram estes serviços que reúnem condições de deferimento os seguintes requerentes, por cumprirem os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição dos apoios financeiros relativos ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Luís Manuel Fortes Dias

PARECER

<i>Processo</i>	<i>Requerimento</i>	<i>Informação N.º</i>	<i>Data da Informação</i>
<i>3505/16</i>		<i>2180</i>	<i>2016/03/09</i>

Assunto: PEDIDO PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Ação Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Entendem estes serviços que não reúnem os requisitos exigidos os pedidos apresentados pelo seguinte requerente, uma vez que a criança não se encontra registada como sendo natural do concelho de Alandroal, conforme o exigido no artigo 6.º n.º 3 al. a) do Regulamento em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

*O indeferimento do pedido de apoio e consequente não atribuição do apoio solicitado ao munícipe **Carlos Manuel Santos e Silva**, pelos fundamentos supra expostos.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os subsídios de nascimento a Nelson Manuel Lopes Galhetas, Vítor Manuel da Silva Varandas, Luís Manuel Fortes Dias e o indeferimento da atribuição do subsídio de nascimento a Carlos Manuel de Jesus e Silva.-----

5. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 1256 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

<i>Processo</i>	<i>Requerimento</i>	<i>Informação N.º</i>	<i>Data da Informação</i>
2215/16		1256	2016/02/11

Assunto:
CARTÃO IDOSO

Proposta de alteração ao Regulamento do Cartão Social do Munícipe Idoso

Em virtude da reunião realizada no passado dia 1 de Fevereiro, com o Setor de Acção Social e Saúde e a Presidente, com o propósito de se discutir, entre outros assuntos, a alteração ao vigente Regulamento do Cartão Social do Munícipe Idoso, foram sugeridas pela equipa do mesmo setor, algumas propostas de alteração ao mesmo.

As propostas sugeridas tiveram como base de sustentação, a análise aos vários processos já analisados, onde os técnicos averiguaram, que exista um baixo número de utentes que viriam a ser beneficiados.

Por forma a conhecer melhor a realidade do concelho, bem como, para sustentar as nossas propostas, foram feitas diligências às três instituições do concelho, a saber:

- Santa Casa da Misericórdia de Alandroal;
- Cantinho Amigo;
- APIE;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Após as diligências e a constatação de algumas lacunas no regulamento, entende este setor propor as seguintes alterações:

Despesas que devem ser consideradas para além das previstas no regulamento:

- Despesas com respostas sociais (Lar, Centro de Dia e Apoio Domiciliário);

Pode requerer o cartão:

- Quem está institucionalizado em instituições fora do concelho, mas que mantenha a mesma morada;

Condições de Atribuição:

- Pessoas que possuam rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 250€;

Esclareceu a Senhora Presidente que o Regulamento foi alterado há pouco tempo mas houve pormenores que tiveram que ser alterados novamente, propostos pela ação social, pois percebeu-se que não constavam como despesa elegível para efeitos de atribuição do cartão as despesas com respostas sociais, tais como, lares, centros de dia, comparticipação que os idosos e pensionistas pagam nestes casos. Isto implica que a maior parte das despesas dos idosos ou pensionistas institucionalizados em lares ou centros de dia ou com apoio domiciliário não contam como despesas, não eram contabilizadas.-----

Outra lacuna tem a ver com as pessoas institucionalizadas fora do concelho mas que mantêm cá a morada e não têm direito ao cartão. Por último, pretende-se que tenha apoio quem tiver efetivamente necessidade por ter rendimentos muito baixos e foi fixado o valor correspondente aos apoios sociais que era de cerca de 200€. Quando começou a ser aplicado o regulamento, verificou-se que as pessoas do concelho não estão carenciadas a este nível e são poucas as que têm direito aos benefícios do cartão do idoso. A sugestão é que se fixe o valor do rendimento mensal *per capita* em 250€.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao regulamento do cartão social do munícipe idoso.-----

6. APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2229 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de março e que se transcreve de seguida.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



PARECER

<i>Processo</i>	<i>Requerimento</i>	<i>Informação N.º</i>	<i>Data da Informação</i>
1507/16		2229	2016/03/11

Assunto:

CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão do Muncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de cartão ao seguinte munícipe:

Manuel Inácio Leitão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do cartão social do munícipe idoso a Manuel Inácio Leitão.-----

7. APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXCECIONAL NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2257 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de março e que se transcreve de seguida.-----

PARECER

<i>Processo</i>	<i>Requerimento</i>	<i>Informação N.º</i>	<i>Data da Informação</i>
3863/16		2257	2016/03/11

Assunto:

Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria na qualidade de vida da munícipe Catarina Alexandra Barreiros Coelho e do seu agregado familiar, em situação excecional

Considerando que:

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

Atendendo ao ponto 6 do Artigo 3º do mesmo programa, que prevê a atribuição de apoios eventuais e pertinentes para a melhoria na qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

Tendo sido encaminhado para o setor de ação social através da sinalização resultante do atendimento com a Sr.ª Presidente no dia 9/03, a situação de emergência social referente ao agregado familiar de Catarina Alexandra Barreiros Coelho.

Trata-se de uma família monoparental com filha menor a cargo (estudante). No seu dia-a-dia depara-se com bastantes dificuldades económicas e emocionais para conseguir suportar as despesas diárias e mensais.

O agregado tem como único rendimento o Rendimento Social de Inserção e a pensão de alimentos da filha, *perfazendo um total de 278,78 €*. Contudo o rendimento auferido é insuficiente para fazer face a todas despesas do agregado, nomeadamente eletricidade, gás, alimentação e renda de casa, as quais se encontram em atraso há vários meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no n.º 6 do art.º 3 do Regulamento de intervenção a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº207 de 22/10/2015, delibere, em termos de matéria social a atribuição de um apoio social extraordinário à Munícipe Catarina Alexandra Barreiros Coelho, até ser integrada num projeto contrato Inserção + para aquisição de bens alimentares no valor de 150€, através de senhas que serão levantadas no comércio local conforme as necessidades percebidas pelo nosso setor e também extraordinariamente a aquisição de uma garrafa de gás até ao valor máximo de 30€.

A Senhora Presidente explicou que este ponto resulta de um atendimento que fez á Catarina Coelho, que está integrada num projeto do CEI +, que está numa situação difícil e que já é conhecida da Ação Social. Houve até uma reunião para avaliar este caso, que é bastante problemático em termos sociais, e o que está aqui em causa é sobretudo a filha da Catarina. As conclusões dessa reunião já foram submetidas para o Ministério Público mas aquilo que a Catarina Coelho está a receber não chega sequer para pagar a renda e as despesas normais da casa. Temos uma situação de carência a vários níveis. Na sequência disto e do atendimento feito, a Ação Social fez uma proposta para atribuição de um apoio excecional em bens alimentares e a aquisição de uma garrafa de gás que se considera essencial.-----
Trata-se de família monoparental sem condições para sobreviver.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio excecional no âmbito da Ação Social a Catarina Alexandra Barreiros Coelho.-----

8. CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – APROVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2232 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 11 de março e que se transcreve de seguida. As respetivas listagens serão anexas à presente acta.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
3837/16		2232	2016/03/11
Assunto: CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO			

De acordo com o Regulamento do Cartão do Múncipe Idoso, estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 196,18€.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Múncipes constantes na listagem no valor total de 196,18€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do cartão do múnicipe idoso, sem a participação da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores no caso de familiares seus.-----

9. AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 2 do Gabinete de Educação, datada de 4 de março e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 02/2016/EG/Gab.Educ. de 4 de março de 2016

ASSUNTO: SUSANA CRISTINA RESPEITA VALENTIM

BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2015/2016

Pedido de acumulação de Bolsa de Estudo

Com base no Regulamento da atribuição das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 114 – 15 de junho de 2007 – Edital n.º 498-B/2007, a candidatura da aluna em epígrafe, foi analisada e avaliada pelo júri designado, o qual

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



deliberou admitir a Bolsa de Estudo para ano letivo de 2015/2016, uma vez reunidos todos os requisitos exigidos, sendo-lhe atribuída pelo Executivo Municipal no dia 6 de janeiro de 2016.

Entretanto, a aluna deu conhecimento, por escrito (em anexo), da atribuição da Bolsa da Universidade de Évora, no valor de 1.040,00 euros, para o mesmo ano letivo, solicitando acumulação da mesma com a da Câmara Municipal.

Face ao exposto, e dando cumprimento ao Artigo 12.º, alínea b) do supra referenciado Regulamento, indicando que será causa de cessação da Bolsa de Estudo “a aceitação do bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se do facto for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificada a acumulação de dois benefícios”, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a acumulação ou cessação da Bolsa à aluna Susana Cristina Respeita Valentim para o ano letivo de 2015/2016.

Segundo a Senhora Presidente e atendendo à informação constante nesta proposta, a Susana Valentim tem direito a outra bolsa para além da da Câmara mas face à situação financeira da família e às suas próprias despesas vem pedir a acumulação de bolsas.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização de acumulação de bolsa de estudo a Susana Cristina Respeita Valentim.-----

10. APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE REINTEGRAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 do Gabinete Jurídico, datada de 9 de março e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO: 03/2016/GJ/ABB de 9 de Março de 2016

ASSUNTO: Subsídio de reintegração – João José Martins Nabais

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa. nos termos seguintes:

I. DOS FACTOS

a) Em 28 de Maio de 2015, o Senhor João José Martins Nabais veio requerer o direito ao subsídio de reintegração, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e do artigo 8.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



b) Em 19 de Junho de 2015, a Subunidade de Recursos Humanos informou que a situação deveria ser sujeita a parecer jurídico a emitir pelo Gabinete Jurídico, tendo tal situação merecido despacho favorável da Sra. Presidente da CMA, em 25.06.2015;

c) Por conseguinte, o processo foi remetido para emissão de parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em 3 de Julho de 2015, e ainda, em 23 de Julho de 2015, à sociedade de advogados VPSM – Sociedade de Advogados, R.L., a qual, em 6 de Agosto de 2015, remeteu informação jurídica solicitando, com carácter de urgência, que fosse oficiada a Caixa Geral de Aposentações, a fim de que a mesma procedesse à emissão de certidão de contagem de tempo de serviço do requerente João Nabais;

d) Em 20 de Agosto de 2015, foi requerida junto da Caixa Geral de Aposentações a emissão de certidão de contagem de tempo de serviço, com carácter de urgência;

e) Em 7 de Outubro de 2015, o Município de Alandroal comunicou ao Requerente João Nabais que ainda não disponha de todos os elementos para proferir uma decisão final sobre o pedido apresentado;

f) Em 30 de Outubro de 2015, foi solicitada informação junto da Caixa Geral de Aposentações sobre o ponto de situação relativo à emissão de certidão de contagem de tempo de serviço, com carácter de urgência;

g) Em 30 de Outubro de 2015, foi solicitada informação junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo sobre o ponto de situação relativo à emissão de parecer jurídico;

h) Em 23 de Novembro de 2015, foi solicitada informação junto da Caixa Geral de Aposentações sobre o ponto de situação relativo à emissão de certidão de contagem de tempo de serviço, com carácter de urgência;

i) Em 3 de Dezembro de 2015, o Município de Alandroal comunicou ao Requerente João Nabais que ainda não disponha de todos os elementos para proferir uma decisão final sobre o pedido apresentado;

j) Em 28 de Dezembro de 2015, a Caixa Geral de Aposentações remete ao Município de Alandroal a certidão de contagem de tempo de serviço referente ao Senhor João José Martins Nabais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



k) Em 14 de Dezembro de 2015, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo remete ao Município de Alandroal parecer jurídico sobre o “Direito a subsídio de reintegração – Presidente da Câmara Municipal”;

l) Em 12 de Janeiro de 2016, a sociedade de advogados VPSM – Sociedade de Advogados, R.L. remete ao Município de Alandroal parecer jurídico referente a “pagamento de subsídio de reintegração – João José Martins Nabais”;

II. ANÁLISE DA SITUAÇÃO EM APREÇO

Tal como já referido, o Município de Alandroal dispõe de dois pareceres jurídicos, um emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e outro emitido pela VPSM – Sociedade de Advogados, R.L. sobre o requerimento para pagamento do direito ao subsídio de reintegração, ao abrigo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e do artigo 8.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, apresentado pelo Senhor João José Martins Nabais.

Sumariamente, até porque se procede à junção dos aludidos pareceres jurídicos, existem dois entendimentos, a saber:

- A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo entende que “No caso em apreço, e de acordo com a documentação remetida, o ex-eleito local reúne os requisitos exigidos, pelo que tem direito ao subsídio de reintegração, a calcular nos termos previstos no artigo 19.º do EEL, considerando-se o número de semestres completos de exercício de funções até 15-10-2005 (...)” – vide artigo 2.º do parecer jurídico – e “que se constata que o direito ao subsídio de reintegração não prescreveu” – vide artigo 3.º do parecer jurídico;

- A VPSM – Sociedade de Advogados, R.L., após ter conhecimento do parecer jurídico emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, entende que “o requerente tem direito ao subsídio de reintegração (...) – artigo 25.º alínea a) do parecer jurídico; “o valor do subsídio é equivalente a 7 meses, correspondentes a 7 semestres (...)” - artigo 25.º alínea b) do parecer jurídico; “o n.º 2.3.4.2., alínea h) do POCAL contém uma norma a respeitar pelas autarquias na execução do seu orçamento, que permite o pagamento voluntário e extrajudicial aos credores no prazo limite e improrrogável dos 3 anos seguintes ao do ano em que se deu o vencimento do débito do seu credor” - artigo 25.º alínea d) do parecer jurídico; “Tendo o requerente solicitado o pagamento do subsídio de reintegração apenas em 25.05.2015, por efeito do disposto no n.º 2.3.4.2, alínea h) do POCAL a CMA não pode, nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



data, proceder ao seu pagamento voluntário e extrajudicial, sob pena de violação de normas de execução orçamental” - artigo 25.º alínea e) do parecer jurídico; “Em causa não está, pois, o direito ao subsídio de reintegração, que se reconhece, como se demonstrou, mas a vigência e aplicação de normas de contabilidade pública autárquica que obstem ao seu pagamento voluntário e extrajudicial pela CMA” - artigo 25.º alínea f) do parecer jurídico.

CONCLUSÃO

Pelo exposto e em conclusão, é nosso entendimento s.m.o., que em face dos dois pareceres jurídicos apresentados, deverá V. Exa. proceder à apresentação e análise dos aludidos pareceres jurídicos em reunião do executivo municipal, a fim de que o mesmo possa deliberar sobre se autoriza ou não o pagamento do subsídio de reintegração ao requerente Senhor João José Martins Nabais.

Posteriormente, da deliberação tomada, deverá em consequência, proceder-se à notificação do Senhor João José Martins Nabais, a fim de lhe ser comunicada a decisão final.

Clarificou a Senhora Presidente que a Câmara tem dois pareceres jurídicos relativamente a esta questão, um da CCDD e outro da VPSM & Associados. Ambos reconhecem o direito ao subsídio de reintegração ao ex/ presidente João Nabais mas um deles – a VPSM – embora reconheça que o ex/ eleito local cumpre os requisitos para receber o subsídio em questão, faz referência ao facto de apenas ter feito o pedido em 25.05.2015 e por aplicação do disposto no n.º 2.3.4.2 da alínea h) do POCAL, a Câmara não pode nesta data proceder ao pagamento voluntário e extrajudicial sob pena de violação das normas de execução orçamental. Daí que a proposta seja a de que o ex/ eleito faça este pedido através da via judicial já que o executivo poderá ser responsabilizado por uma decisão que vá contra as regras da contabilidade pública autárquica.-----

O Senhor Vereador Manuel Ramalho afirma que se o Vereador João Nabais tem direito e lhe é reconhecido não percebe porque não se lhe pode pagar já por decisão do executivo, mostrando-se contra esta decisão.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU, o voto contra do eleito pelo PS e sem a participação do eleito pelo DITA, não autorizar o pagamento voluntário e extrajudicial do subsídio de reintegração ao ex/ eleito João Nabais, de acordo com os termos propostos no parecer da VPSM, art.º 25.º, alínea f), por se entender que viola as normas de contabilidade pública autárquica.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



11. APROVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 14 da Presidente, datada de 11 de março e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA Nº 14 - P/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM VALTER ANTONIO PINTO CABEÇA LOUREIRO

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Que o Município não dispõe no seu Mapa de Pessoal de nenhum técnico qualificado para ministrar aulas de música, e a escola de música e formação do grupo “Trigueirão do Relheiro”, da Associação Núcleo-Cultura-Formação de Hortinhas, tem vindo a desenvolver uma atividade regular e participada, envolvendo um considerável conjunto de pessoas, que apostam e colaboram na preservação e revitalização da cultura, no concelho de Alandroal;*
- Existe a necessidade, embora ocasional, de aquisição dos referidos serviços, para garantir a continuidade do trabalho até agora realizado, com carácter educacional, pedagógico e cultural, que envolve um grande número de participantes de todas as idades, no concelho;*
- A continuação do trabalho que a Associação tem vindo a desenvolver, depende imperativamente da manutenção de um professor de música, para fazer face à ministração das aulas e aos ensaios semanais do grupo;*
- É intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com VALTER ANTONIO PINTO CABEÇA LOUREIRO, com domicílio profissional na rua RUA DA PAZ, 11-B, 7200-202 S. SEBASTIÃO DA GIESTEIRA, pelo período de um ano e pelo valor global de 6.000,00€ (seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prestações mensais de 500,00€, acrescidas de IVA à taxa em vigor;*
- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;*
- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Que nos termos do disposto no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro:

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação do referido profissional liberal, através de prestação de serviços de ensino da música na Escola de Música da Associação Núcleo-Cultura-Formação de Hortinhas;*
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;*
- c) Delibere que o preço total anual seja de 6.000,00€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;*
- d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;*

De acordo com a Senhora Presidente, trata-se da continuação da avença do professor de música do grupo Trigueirão do Relheiro, em condições semelhantes ao anterior e de igual valor.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o parecer prévio relativo ao contrato de prestação de serviços com Valter Antonio Pinto Cabeça Loureiro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 32 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Sector de Obras Municipais, datada de 10 de março e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/032/2016

Data: 10/Março/2016

ASSUNTO: Empreitada: “Reabilitação e Ampliação de Edifício para as Forças de Segurança”- Plano de Trabalhos ajustado

O presente plano de trabalhos ajustado diz respeito à empreitada referida em epígrafe, e surge na sequência do Acordo de Prolongamento de Prazo celebrado a 27 de Janeiro de 2016 entre o Município e o Adjudicatário “CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”.

Após a devida análise, a fiscalização dá parecer favorável à aprovação do mesmo, indicando que doravante, o irá fazer cumprir escrupulosamente.

Contudo, salienta-se que o período de 185 dias compreendido entre 06/07/2015 e 06/01/2016 identificado como “suspensão dos trabalhos”, encontra-se para efeitos da sua definição devidamente identificado no acordo supracitado.

Afirmou a Senhora Presidente que finalmente, depois dos acordos feitos com a Constrope, conseguiu-se chegar a um entendimento quanto à questão da continuação da obra e é submetido agora um novo plano de trabalhos com um prazo de execução de sete meses, a terminar em 31 de julho.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o plano de trabalhos ajustado da empreitada “Reabilitação e Ampliação de Edifício para as Forças de Segurança”.-----

13. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião minuta do contrato adicional da empreitada “Reabilitação e Ampliação” de edifício para Forças de Segurança” e que se transcreve de seguida.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6

MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL

EMPREITADA

“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E, -----

SEGUNDO: CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pessoa coletiva 502 828 110, com sede na Quinta da Chandeirinha, 6250 – 909 Belmonte, registada na Conservatória do Registo Comercial de Belmonte, titular do alvará de construção n.º 29015, neste ato representada pelo senhor _____, portador do _____ número _____, emitido por _____, válido até _____, residente em _____, com NIF: _____, na qualidade de representante legal, doravante designada por Segundo Outorgante;

Considerando que: -----

A) Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 02/05/2013, foi adjudicada à “**CONSTROPE – CONGEVIA, ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, S.A.**”, representado pelos ora Segundos Outorgantes, a empreitada designada “**REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA**”; -----

B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 16/06/2013; ----

C) No decorrer da obra constatou-se a necessidade de realização de trabalhos imprescindíveis à funcionalidade da infraestrutura em causa e que não se encontravam abrangidos pelo contrato de empreitada, estes trabalhos enquadrados como “Trabalhos a Mais” e “Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões”, foram aprovados por despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal datado de 08/01/2016 e objeto de ratificação pela Câmara Municipal por deliberação de 20/01/2016; -----

- D) A inclusão destes trabalhos na empreitada, resulta do parecer técnico da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, o qual inviabilizou a solução projectada para a cobertura do edifício A, obrigando á reformulação de partes do projecto adjudicado, assim como de outras situações que surgiram após o início dos trabalhos; -----
- E) Os “Trabalhos Adicionais” aprovados pela deliberação supra mencionada, cujos mapas se anexam ao presente documento, enquadram-se no artigo 370.º e 376.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- F) De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução; -----
- G) Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- H) Por comunicação de ____ de ____ de ____, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte do adjudicatário; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por “**REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA**”, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

- 1- O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, ao Segundo Outorgante e este aceita executar os trabalhos a mais, no valor de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



41382,38 euros e os trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor de 11 492,96 euros, de acordo com a lista em anexo referentes à empreitada da obra pública denominada **“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FORÇAS DE SEGURANÇA”** nas condições e termos das propostas aprovadas pela deliberação de 20/01/2016, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

- 2- Ao valor do suprimento de erros e omissões (11 492,96 euros) é subtraído o valor de 5746,48 euros (50%), cuja responsabilidade cabe ao Segundo Outorgante como previsto no artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **47 128,86 €** (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato adicional, é assim de **47 128,86 €** (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 2013/I/15; Classificação Orgânica A4; Classificação Económica 07-01-03-08, tendo cabimento n.º 272 de 28/01/2016 e compromisso n.º 494 de 02/03/2016. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo para a execução dos trabalhos supra referidos encontra-se incluído no período de prorrogação estabelecido no acordo celebrado entre os ora outorgantes em 27/01/2016. -----

Cláusula Quarta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Cláusula Quinta

(Revisão de Preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos ao adjudicatário e Segundo Outorgante, serão efectuados de acordo com o estabelecido na cláusula 33.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo de Circulo, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pelo segundo outorgante foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



- a) *Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em ---/---/---, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada;-----*
- b) *Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/---/---, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada;-----*
- c) *Certificados do Registo Criminal-----;-----*
- d) *Certificados do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade; -----*
- e) *Certidão Permanente da matrícula emitida pela Conservatória do Registo Comercial de-----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos representantes;-----*
- f) *Alvará de construção n.º 1-----, emitido pelo INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, válido até --- de -----de -----; -----*

Pelos Segundos Outorgantes foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, na qualidade de oficial público do Município.-----

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,

O Oficial Público,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º de / /

Na sequência do acordo mencionado no ponto anterior, explicou a Senhora Presidente que é necessário fazer um contrato adicional para o prosseguimento dos trabalhos, até porque havia erros e omissões que obrigam a trabalhos a mais.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de Contrato Adicional da empreitada “Reabilitação e Ampliação de Edifício para Forças de Segurança”.-----

14. APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROJETO PILOTO DA ZMC/DETEÇÃO DE FUGAS DE ÁGUA.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 15 do Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, datada de 15 de março e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO: 015/2016 (adenda inf n.º004 SAQV - n.º 527 aplicação)

ASSUNTO: “REDUÇÃO E CONTROLO DE PERDAS DE ÁGUA NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALENTEJO CENTRAL”

A informação n.º 029/2015 SAQV, datada de 30 de abril de 2015, com despacho de 4 de Maio de 2015, propõe a adesão do Município do Alandroal, ao Projeto para a Redução de Perdas nos Sistemas de Abastecimento, com a possibilidade de integração do Investimento em posteriores candidaturas ao POSEUR, assumindo a Cimac, enquanto entidade com caráter intermunicipal, a liderança do Projeto para a redução de perdas nos Sistemas de Abastecimento público, potenciando a normalização e otimização de procedimentos, com inerentes ganhos de eficiência.

Posteriores reuniões ocorridas entre os Município e a CIMAC, e dada a dimensão que o projeto assumiria, caso a operação abrange-se a totalidade dos Sistemas de abastecimento dos Concelhos associados, levou à decisão que cada Município selecionaria uma Zona Piloto, para implementação do Projeto de monitorização e redução de perdas, com definição da área a abranger e o numero de Zonas de Medição e Controlo (ZMC), a operacionalizar. Em fases posteriores e consoante o desenvolvimento dos trabalhos, poder-se-ia, alargar o projeto piloto para outras zonas em função das prioridades estabelecidas para o combate a perdas. A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



intensão da Cimac, é submissão dos projetos pilotos, assim que ocorrer a abertura da candidatura ao POSEUR, bem como outros que venham a ser desenvolvidos até essa data.

No caso do Município do Alandroal, e não sendo possível a implantação do projeto na zona definida como zona prioritária para redução de perdas, Zona de Santiago Maior, pelo facto de se encontra a decorrer o obra de reabilitação de redes na zona, foi selecionada a Zona Servida pelo Deposito Velho do Alandroal, por ser a zona onde existe historio de medição de caudais servidos por PE da “alta”, e pelo facto do índice estimado de perdas na rede de água que serve a Vila do Alandroal, estar acima dos 40%.

No protocolo que se anexa, celebrado entre a Cimac e a EPAL, empresa que terá a cargo a operacionalização do programa de controlo ativo de fugas, dada a sua larga experiência adquirida na monitorização das perdas de água, bem como a disponibilidade de equipamento e software de gestão das perdas, é apresentada a estimativa de custos para cada um dos Município que aderiram ao protocolo, o qual foi calculado em função da zona Piloto apresentada pelo Município (considerando para o efeito a extensão da rede a monitorizar, e numero de pontos a monitorizar).

Nas reuniões ocorridas, e no protocolo seguinte, ficou acordado que cada Município procederia à adjudicação dos serviços diretamente à EPAL, pelos valores e condições estabelecidas no citado protocolo (Vd protocolo anexo). No caso do Município do Alandroal está previsto a criação de uma ZMC, na zona baixa da Vila do alandroal, servida pelo deposito velho do Alandroal, onde se prevê a realização de trabalhos de deteção de perdas numa zona cuja rede apresenta a extensão de 12 Km de rede de água, com monitorização do caudal à saída do deposito que serve a referida zona, onde será instalado um contador para medição de caudais. De acordo com o protocolo anexo, a prestação do serviço será de 16100€, a qual inclui os trabalhos de monitorização e deteção de fugas na fase inicial do projeto, o aluguer do equipamento de telemetria e disponibilidade da licença Wone (software de gestão de perdas), durante 1 ano, com possibilidade de posteriores renovações do aluguer de equipamento e software

Pelo presente coloca-se à consideração a abertura de procedimento para adjudicação dos serviços de Deteção de Fugas na Zona Servida pelo Deposito Velho do Alandroal, aluguer do equipamento de telemetria e software pelo período de um ano, pelo valor base de 16.100€+IVA, juntando-se à presente o caderno de encargos.

A Senhora Presidente afirmou que já tinha dado a informação que a CIMAC aprovou um protocolo com a EPAL para a criação do sistema de controlo de fugas e perdas de água. Apesar de haver este protocolo, a Câmara não poderia adjudicar este serviço à CIMAC mas sim à EPAL, de forma que foi pedido que se fizesse esta alteração que carece de aprovação para que o

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



projeto tenha início. O projeto abrange a zona do depósito velho do Alandroal e o valor é de 16.100€ acrescidos de IVA a pagar pela Câmara. A Senhora Presidente considera que é um valor que compensa pois foi partilhada com ela a experiencia de Mourão onde houve lugar a um controlo muito maior das perdas de água que permitiu poupar muito mais que o valor do investimento para a implementação deste projeto.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a prestação de serviços para o projeto piloto de ZMC/deteção de fugas de água.-----

15. APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PIAS, VENDA E CASAS NOVAS E MARES”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 33 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Setor de Obras Públicas, datada de 14 de março e que se transcreve de seguida.-----

INFORMAÇÃO: DDU-SOM/033/2016

Data: 14/03 /2016

ASSUNTO: “Empreitada – REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PIAS, VENDA E CASAS NOVAS DE MARES” - Prorrogação de prazo

Relacionado com a empreitada em referência, solicita a empresa adjudicatária “AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.”, uma prorrogação de prazo por mais 45 dias, remetendo a conclusão da mesma para o dia 28 de abril de 2016.

Avaliada a petição e com base nos elementos presentes na respetiva pasta da empreitada, temos a informar:

ANTECEDENTES

1. *A consignação da empreitada teve lugar a 28/06/2013, tendo os trabalhos decorrido até ao dia 29/11/2013, altura em que o Município determinou a sua suspensão devido a indisponibilidades financeiras que lhe permitissem a continuação dos trabalhos;*

2. *Face à decisão favorável de financiamento, proferida em 24/08/2015 pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do POVT, o reinício dos trabalhos foi determinado no dia 24/09/2015, tendo sido fixado ao empreiteiro um prazo de 25 dias para a organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios, o qual acresceu ao prazo*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



contratual não decorrido, remetendo, consequentemente, o prazo limite para a conclusão da empreitada para o dia 14/03/2016;

DA PETIÇÃO

3. *O empreiteiro justifica que o atraso na obra, deriva de condições climáticas adversas, caracterizadas por períodos de chuva intensa que não permitiram o normal andamento dos trabalhos;*

4. *Na realidade, desde o dia 04 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente ano, verificaram-se períodos de chuva que apesar de normais para a época do ano, influenciaram e reduziram os rendimentos dos trabalhos, devido à natureza destes, não se podendo contudo reconhecer, que aquelas condições climáticas, possam servir de justificação para o período da prorrogação de prazo agora solicitado (45 dias);*

5. *Face às evidências, entende-se como justificável, que as causas apontadas, tenham tido uma influência determinante no decurso dos trabalhos, apenas durante um período de 15 dias, atendendo aos dias em que verdadeiramente ocorreu precipitação mais intensa, nos quais seria extremamente difícil manter ritmos normais de trabalho, e que, reconhecidamente, influenciaram as atividades em curso;*

6. *Daí que, aferidas as quantidades de trabalho que falta executar e por se constatar, que o adjudicatário não irá conseguir concluir a empreitada no prazo contratual (14/03/2016) acrescido do período supra referido de 15 dias, se considere, por não haver elementos que o justifiquem, que o atraso existente, possa ser consequência de outras razões que não implicam qualquer responsabilidade do Dono da Obra nesse incumprimento;*

7. *Assim, poder-se-á concluir que:*

7.1 - *Atenta a execução física da empreitada, é impossível o empreiteiro concluir a obra no prazo contratual;*

7.2 - *De acordo com o preconizado no Código dos Contratos Públicos (CCP), as situações de incumprimento do contrato que motivem atraso na conclusão da obra por factos imputáveis ao*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



empreiteiro, concede ao dono da obra o direito de aplicar uma sanção contratual ou resolver o contrato (artigos 403º, nº 1 e 405º, nº 1, ambos do referido CCP);

7.3 - A norma que determina a aplicação da sanção contratual, referida no nº 1 do artigo 403º do sobredito CCP, não veda ao dono da obra a possibilidade de, acautelado o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual sem aplicação de sanção contratual;

7.4 – É do interesse do Município que a conclusão desta empreitada se faça com a maior brevidade possível, reconhecendo-se, ao mesmo tempo que os períodos de chuva ocorridos nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, não obstante a sua previsibilidade, acabaram por afetar o desenvolvimento e reduzir o rendimento dos trabalhos;

7.5 - Aferida a realidade atual dos trabalhos, parece não restar outra alternativa, que não seja a de aceitar o pedido em apreço, pois só assim será possível a conclusão da referida empreitada pelo atual adjudicatário; e, que

7.6 – Se por um lado se considera, por ora, que o Município não deve aplicar multas contratuais, por outro, também se entende que esta prorrogação não deve, no seu todo, ter índole “legal”, uma vez que, como atrás se referiu, a responsabilidade deste atraso não é imputável ao Dono da Obra, nem esse incumprimento tem acolhimento no quadro legal previsto pelo mencionado diploma, nomeadamente no seu Artigo 374º.

Propõe-se à consideração superior:

A concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 45 dias, sendo 15 dias de forma legal e os restantes 30 dias a título gracioso, nos termos e para efeitos do previsto nas disposições legais em vigor, nomeadamente no Artigo 13º. do Dec. Lei nº. 6/2004, de 6 de Janeiro;

E,

Consequentemente, seja solicitado de imediato à empresa, um plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados e decorrentes da decisão.

A Senhora Presidente informou que esta obra está mesmo na fase dos últimos acabamentos, há avanços significativos mas foi pedida uma prorrogação de prazo pelo período de 45 dias para se fazerem algumas correções. Desses 45 dias, 15 serão uma prorrogação legal e os outros 30 serão a título gracioso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a prorrogação de prazo da empreitada “Remodelação do abastecimento de água a Pias, Venda e Casas Novas de Mares.”-----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 02/01 – URBAN.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 442 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 26 de fevereiro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 442/DDU_UOT/15 – mónica Proc. N.º 02/01 - URBAN Req.º N.º 332/15

Requerente: JOAQUIM MIGUEL RODRIGUES GRILO

Local: - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: REQUER ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE LOTEAMENTO N.º 02/2001

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente a alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2001, de 12 de novembro, que incidiu sobre o prédio rustico denominado “Tapada do Outeiro”, em aldeia da venda, freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 4875 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 195 da seção 13.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 1236/2014, de 9 de setembro, o Gestor de procedimento Nuno Coelho, propôs a notificação dos restantes proprietários.

Não tendo ocorrido oposição escrita dos mesmos, entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A proposta apresentada, visa o aumento do número de pisos para o Lote n.º 3, do Loteamento supra citado, passando o loteamento a ficar com as seguintes características:

- Lote n.º 1:
- o Área do lote – 761,50 m²;
- o Área de implantação – 188,50 m²;
- o Área de Construção – 188,50 m²;
- o Número de pisos – 1;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



- o Índice de implantação – 0,25;*
- o Índice de construção – 0,25;*
- o Uso - Habitação*
- *Lote n.º 2:*
 - o Área do lote – 1.377,00 m2;*
 - o Área de implantação – 168,90 m2;*
 - o Área de Construção – 168,90 m2;*
 - o Número de pisos – 1;*
 - o Índice de implantação – 0,12;*
 - o Índice de construção – 0.12.*
- *Lote n.º 3:*
 - o Área do lote – 993,50 m2;*
 - o Área de implantação – 142,10 m2;*
 - o Área de Construção – 236,10 m2;*
 - o Número de pisos – 2;*
 - o Índice de implantação – 0,14;*
 - o Índice de construção – 0.24.*
- *Lote n.º 4:*
 - o Área do lote – 836,50 m2;*
 - o Área de implantação – 162,00 m2;*
 - o Área de Construção – 162,00 m2;*
 - o Número de pisos – 1;*
 - o Índice de implantação – 0,19;*
 - o Índice de construção – 0.19.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



A proposta cumpre cumulativamente todos os parâmetros urbanísticos constantes do Plano Diretor Municipal de Alandroal e o disposto no artigo 21.º e 27.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 setembro, pelo que se propõe deferir a proposta apresentada.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao projeto de loteamento n.º 02/2001 referente ao Processo de Obras n.º 02/01 – URBAN.-----

17. PROCESSO DE OBRAS 03/16 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 65 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 7 de março e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 65/DDU_UOT/16 - mónica

Proc. N.º 3/16 - EDIFIC

Req.º N.º 49/16

Requerente: MICHAEL ANTHONY STARTE

Local: HERDADE DE CALVINOS - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente o licenciamento de obras de “legalização”, de ampliação de moradia e construção de anexo, no prédio denominado “Herdade Calvinos”, no Rosário, União de freguesia de Alandroal, descrito na conservatória do registo predial de Alandroal sob o n.º 899/19990225 e inscrito nas matrizes rústica sob o artigo 009.0001.0000 e urbana 720 da respetiva freguesia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

De acordo com a normaçoão do gestor de procedimento, Nuno Coelho, o processo reúne condições de apreciação técnica.

Após consulta ao registo processual da divisão verificou-se que existem vários processos de obras para o prédio em questão, processo n.º 173/00 (remodelação e ampliação de monte), processo 173-A/00 (pedido de autorização para obras) e processo 173-B/00 (legalização de obras), nenhum destes processos foram concluídos, tendo em todos eles sido solicitados elementos, que nunca foram entregues.

Não obstante o supra citado a Câmara nunca declarou a caducidade do processo, tendo o requente optado por entregar um novo processo de legalização das construções existentes.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão, está classificado como Espaços de Uso Múltiplo Silvopastoril – Tipo I, regulamentados nos artigos 32.º e 33.º do regulamento do PDM de Alandroal

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O requerente vem solicitar isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que: "(...) as alterações introduzidas pelos proprietários não originam nem agravam as condições existentes, tendo por base legal o principio da garantia do existente, referido no n.º2 do artigo 3.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto, bem como o n.º2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 163/2014, de 9 de setembro".

Considerando o exposto anteriormente, e tratando se um prédio cujo licenciamento inicial foi aprovado sem o cumprimento das normas supra citadas, e encontrando-se as obras já executadas considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 1 do artigo 5.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprobe o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 03/16 – EDIFIC.-----

18. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 11 e 12 da Contabilidade, datadas de 4 de março e 11 de março respetivamente e que em seguida se transcrevem.-----

INFORMAÇÃO: 11

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A103 económica 0301030102 (juros emp. curto prazo) com 10.000,00 €, o Projeto 2013/A/12 (Projeto Terapia da fala) orgânica A4 económica 020220 com 7.346,70 €, o Projeto 2014/A/6 (apoio entidades/instituições do concelho) orgânica A4 económica 040701 com 14.640,11 €, o Projeto 2014/A/44 (festival do peixe do rio) orgânica A4 económica 020106 com 500,00 €, o Projeto 2014/A/44 orgânica A4 económica 020121 com 500,00 €, o Projeto 2014/A/44 orgânica A4 económica 02022509 com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

ACTA N.º 6



1.000,00 €, o Projeto 2015/A/1 (cartão municipal da juventude) orgânica A4 económica 04080202 com 2.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 35.986,81 €.

INFORMAÇÃO: 12

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A2 económica 020215 (formação) com 200,00 €, a orgânica A3 económica 020215 (formação) com 500,00 €, o Projeto 2011/A/24 (equipa de intervenção permanente) orgânica A102 económica 04050108 com 8.958,00 €, o Projeto 2014/A/44 (festival do peixe do rio) orgânica A4 económica 020115 com 1.000,00 €, o Projeto 2014/A/44 orgânica A4 económica 020220 com 2.000,00 €, o Projeto 2014/A/44 orgânica A4 económica 02022502 com 3.000,00 €, o Projeto 2014/A/44 orgânica A4 económica 02022509 com 3.500,00 €, o Projeto 2014/I/29 (requalificação estaleiro municipal) orgânica A4 económica 07010308 com 5.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 19.158,00 €, no Projeto 2010/I/198 (aquisição de equipamentos) orgânica A102 económica 070108 em 5.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e a abstenção dos eleitos pelo DITA e pelo PS, ratificar as alterações orçamentais.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,25 horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2016

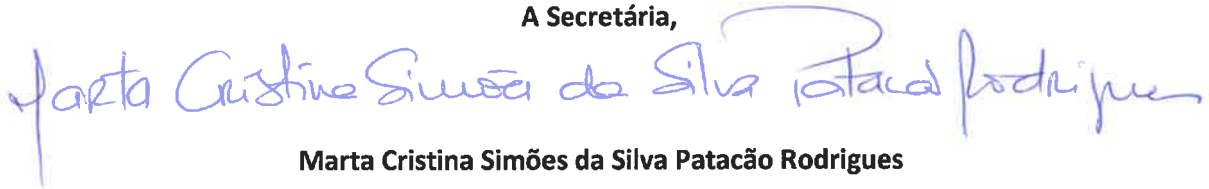
ACTA N.º 6

A Presidente da Câmara Municipal,



Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

144 Cartão de Pagamento			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Cont	Março, 2016
942	João António Marianito	107770784	44,65 €
			44,65 €

Montejuntos			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Cont.	Março_2016
629	Mariana Moreira	145 992 160	18,75 €
			18,75 €

Arandina			
			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Contribuinte	Março_2015
83	Teodora Maria Espada Ramalho	152572015	101,88 €
557	Joaquina Rosa Lopes Gomes	103600582	30,90 €
			132,78 €